

EDITAL PRAFE N° 04/2019 – 2º SEMESTRE
Auxílios alimentação, moradia e transporte
22 de julho de 2019

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE do *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
29/07/2019 a 30/08/2019 - Período de Inscrições
27/09/2019 – Resultado Parcial
04/10/2019 – Prazo para entrega de recurso e termo de compromisso do Resultado Parcial
22/10/2019 – Resultado Definitivo
29/10/2019 – Prazo para entrega do termo de compromisso do Resultado Definitivo
01/11/2019 a 30/10/2020 – Vigência do benefício

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Nº 060/2018, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da Udesc, nas modalidades auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Coordenadoria de Assuntos Estudantis CAE/PROEX. Para tanto, baixa o presente Edital:

1. DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1. O Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos cursos de graduação, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

2. DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

2.1. Serão oferecidos neste Edital, **198 auxílios alimentação, 187 auxílios moradia e 50 auxílios transportes**, sendo preferencialmente destinadas a renovação do Edital PRAPE 2018/2 – 2º Semestre. As vagas remanescentes, não preenchidas pela renovação, serão destinadas a novos contemplados, conforme disponibilidade.

2.1.1. Do número previsto no item acima, poderão haver novas vagas caso haja formandos ou desistentes, de qualquer Edital PRAPE/PRAFE ativo, entre o lançamento deste edital e publicação do resultado.

2.2. O auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos, observado os prazos definidos em resolução.

2.3. O valor do auxílio moradia será de R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor do auxílio alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o auxílio-transporte será de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a previsão da Resolução CONSAD 047/2018 e 022/2019, em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

Cálculo:	<hr/>
	Número de pessoas do núcleo familiar

3.1.1 Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada.

3.2. Apresentar todos os documentos de todos os membros do núcleo familiar do estudante.

3.2.1. Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

3.2.1.1. Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3.2.1.2. Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

3.2.1.3. Casos excepcionais serão definidos e analisados por Comissão Específica juntamente com o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

3.3. Aquele acadêmico que for convocado para a entrevista do Serviço Social, agendada pelo Cae, deverá comparecer obrigatoriamente a mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

3.4. Terá indeferido o pedido ao benefício o acadêmico nas seguintes situações:

- I – Estudantes que não atenderem ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
- II - Estudante que já tenha concluído outro curso de graduação (nível superior);
- III – Não entregar toda a documentação obrigatória e solicitada pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- IV – Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
- V – Acadêmicos que não comprovarem a renda que suporte os gastos do núcleo familiar poderão ter automaticamente indeferida a inscrição, como por exemplo, possuir gastos como aluguel, transporte e educação superiores a renda bruta do núcleo familiar;
- VI – Não cumprimento dos prazos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão do Centro de Ensino onde está matriculado, no período de **29/07/2019** a **30/08/2019**, no horário de funcionamento da mesma.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. IDENTIFICAÇÃO - Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

- I – Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 01**), preenchimento obrigatório e legível de todos itens;
- II – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF (atualizado e regularizado) e data de nascimento. Em caso de membros menores de idade, será aceita apresentação da certidão de nascimento;
- III – Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmico casado entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão dos mesmos; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;
- IV – Certidão de óbito, no caso de óbito de pai ou mãe, ou membro que faça parte do núcleo familiar;
- V – Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso do candidato ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação;
- VI – Comprovante de residência do acadêmico(a), sendo cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (**ANEXO 02**) ou Declaração de Imóvel Cedido (**ANEXO 03**). Em caso de acadêmicos (as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (**ANEXO 04**);
- VII – Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz).

5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E COMPLEMENTAR - Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

I – Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício **de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**, em caso de não declarar imposto de renda, apresentar declaração da Receita Federal do Brasil contendo a informação “NADA CONSTA”, **opção 2019**, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/APLICACOES/ATRJO/CONSREST/ATUAL.APP/PAGINAS/INDEX.ASP>>;

II – Histórico Escolar (**OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA**) atualizado emitido pela Secretaria Acadêmica do Centro;

III – Declaração de porcentagem em curso (**ANEXO 05**), **documento obrigatório apenas para renovação dos ativos concorrentes ao PRAFE**, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado devidamente assinado pelo secretário acadêmico.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentos que comprovem os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar:

I - Se empregado ou servidor público: contracheque (folha de pagamento) relativo **aos últimos 03 (três) meses** e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

II - Se professores ACT's: fotocópia do contrato de trabalho e fotocópia da folha de pagamento relativo aos últimos 03 (três) meses e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

III - Se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos), apresentar declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas contendo os nomes e contatos dos últimos três trabalhos informais (**ANEXO 07**) e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

IV - Se aposentado ou pensionista: recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. **Não serão aceitos extratos bancários para comprovação de renda**. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <<https://meu.inss.gov.br/>> ou diretamente nos postos de atendimentos do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal, no caso de acúmulo de benefício apresentar todos. Caso o órgão pagador for outro instituto ou fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Nos casos dos aposentados **por tempo de serviço ou idade**, o solicitante deverá apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto,

último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

V - Se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, os últimos 03 (três) meses, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do núcleo familiar como: pensão alimentícia ou outras pensões, aluguel de imóveis, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do núcleo familiar, ou qualquer renda além do salário);

VI - Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor): declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar informações de rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. Apresentar ainda Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) versão completa do SIMPLES e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício. **Não serão aceitos pró-labore para a comprovação de renda.** Deverá apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

A) Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade ou falência expedido pela Receita Federal.

VII - Se Microempreendedores Individuais (MEI): Declaração do MEI (**ANEXO 08**). Apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício e apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

VIII - Se produtor rural: Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR completo (não será aceito somente o recibo de entrega) e declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazendo, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor que comprove o faturamento/lucro e o movimento do Bloco de Notas referente aos últimos 12 meses. Em caso de arrendamento apresentar ainda o contrato e Declaração de Arrendamento (**ANEXO 09**), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento. E apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

IX - Se pescador: Carteira de pescador profissional, declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, apresentar declaração de rendimento, quando for o caso, assinada pelo declarante e duas testemunhas (**ANEXO 07**), fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

X - Se desempregado: candidato ou de algum integrante do núcleo familiar (acima de 16 anos), apresentar fotocópia da CTPS com as páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; e a fotocópia do último comprovante com valor do seguro-desemprego ou auxílio doença emitido pelo INSS/Dataprev/Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses;

XI - Se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE: deverá ser entregue fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, último registro do empregador e próxima página de trabalho em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 06**);

XII - Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: para no caso de haver no núcleo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um ou ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme **ANEXO 10**, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício;

XIII - Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: cópia da sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste valor da pensão ou declaração relatando o valor da pensão recebida, conforme **ANEXO 11**.

XIV - Rendimentos de alugueis: apresentar cópia do contrato de aluguel;

XV - Outras formas de rendimentos: apresentar documentos comprobatórios.

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTE -

Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentos que comprovem as despesas com transporte se pleitear o auxílio transporte:

I – Cópia do recibo mensal do valor gasto com transporte nos últimos 3 (três) meses; ou

II – Declaração da empresa constando o valor e período da aquisição (dos últimos 3 meses);

6. DA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OUTRO EDITAL

6.1. Os acadêmicos que se inscreveram dentro do prazo do Edital PRAFE Nº 03 - subsídio refeição e desejarem concorrer ao presente Edital terão considerada a mesma **documentação de identificação** (dispensado a entrega da documentação do item 5.1, **excetuando-se o item I - Cadastro Socioeconômico**), **documentação de pessoal e complementar** (dispensado apenas a entrega das Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF - Item 5.2 I, necessário entregar os itens 5.2 II e 5.2 III) e **documentação de renda** (dispensado a entrega da documentação do item 5.3), documentação essa substituída pelo **ANEXO 12**.

6.2. Os acadêmicos que estiverem pleiteando a renovação e que não tiveram alteração em seus documentos pessoais, são dispensados da entrega da documentação do item 5.1, (**excetuando-se o item I - Cadastro Socioeconômico**), substituída pelo **ANEXO 13**.

7. DO CÁLCULO E INDICADORES DO PERCENTUAL DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO

7.1. Os acadêmicos concorrem ao PRAFE através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

7.1.1. A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

7.2. O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$\text{ISE} = \frac{\text{RF} * \text{ME} * \text{DDC} * \text{RPR} * \text{VAAS}}{\text{N} * 100}$$

Legenda:

ISE = Índice socioeconômico;

RF = Renda Familiar Bruta Mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

DDC = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar (sim = 0,9; não = 1)

RPR = Reside com os pais/responsáveis financeiros (sim = 1; não = 0,95);

VAAS* = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário (definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1); *Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar crianças, adolescentes, deficientes e idosos (maior 65 anos), famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças mentais, crônicas e incapacitantes que justifiquem a atual condição de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, violações de direitos, reclusão, dependência química, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social.

N = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

7.3. A comprovação dos indicadores dar-se-á mediante apresentação da documentação:

7.3.1 DDC: Consideram-se Despesas com Saúde apenas os tratamentos contínuos destinados ao controle de doenças graves de membros do núcleo familiar. Relação de doenças graves, de acordo com a Lei nº 11.052 de 2014: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Doenças comprovadas e não elencadas na lei em questão serão avaliadas pela comissão definida pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis;

7.3.1.1. Apresentar laudo (atestado) médico: fotocópia recente;

7.3.1.2. Evidenciar receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).

7.3.2. Reside com os pais/responsáveis financeiros: comprovar residência, conforme especificação nos itens 5.1. VI e 5.1. VII.

8. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

8.1. Poderão pleitear a renovação dos auxílios os estudantes que mantenham sua condição de vulnerabilidade socioeconômica e que em relação a sua situação acadêmica:

I – apresentaram frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos alunos conveniados;

II – obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas cursadas na média dos dois semestres anteriores;

III – não solicitaram trancamento de matrícula;

IV – ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 70% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

8.1.1. Para o cálculo de percentual de 70% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

8.1.2. Para os fins de inscrição no processo de seleção, discente que preencher os requisitos previstos no artigo anterior deverá apresentar o seu histórico escolar (opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado emitido pela Secretaria Acadêmica do Centro.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O RESULTADO PARCIAL deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade no endereço eletrônico www.udesc.br/permanenciaestudantil/prafe/editais. Será também afixado no mural da PROEX-UDESC na Reitoria e no mural das Direções de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante em cada centro até a data de **27 de setembro de 2019** às 19 horas.

9.1.1. No resultado parcial constará o resultado dos pedidos de renovação dos auxílios alimentação e moradia. Além da informação de deferimento e indeferimento da parte documental e socioeconômica para novos pedidos para alimentação, moradia e transporte, classificando-os como “aptos” ou “não aptos”. A posição na classificação socioeconômica poderá ser consultada pelo acadêmico na Direção de Extensão para interposição de recurso.

9.2. O RESULTADO DEFINITIVO contendo a relação de novos contemplados, de acordo com o número de vagas e classificação socioeconômica definitiva e o resultado do recurso deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação no site www.udesc.br/permanenciaestudantil/prafe/editais e fixado no mural da Proex-Udesc na Reitoria e no mural das Direções de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante em cada centro até **22 de outubro de 2019** às 19 horas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso somente do **RESULTADO PARCIAL**. O acadêmico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, ou seja, até **dia 04 de outubro de 2019**, a contar da data de publicação do resultado definida no item 9.1.

10.2. O recurso para solicitar a revisão da decisão deste processo de seleção deve apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão e documentos adicionais quando necessário.

10.3. O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na Direção de Extensão de seu Centro de Ensino, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX.

10.4. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

11.1. A vigência do presente edital será de **01 de novembro de 2019 a 30 de outubro de 2020**, sendo que primeira parcela deste auxílio, referente ao mês de novembro de 2019, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre **1º e 5º dia útil de dezembro de 2019**.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS

12.1. Os acadêmicos contemplados neste Edital deverão comparecer à Direção de Extensão dos Centros de Ensino, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, ou seja, até **04 de outubro de 2019**, para os contemplados com a renovação do benefício no **RESULTADO PARCIAL**; e até de **30 de outubro de 2019**, para os novos contemplados e deferidos dos recursos do **RESULTADO DEFINITIVO**, para entrega da seguinte documentação:

12.1.1. Termo de compromisso do PRAFE com **conta corrente** ativa no **Banco do Brasil** (disponibilizado no site da Udesc);

12.1.2. Plano de atividades de acadêmico voluntário (disponibilizado no site da Udesc) quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório ou possuir emprego formal ou informal (em atendimento a previsão da Resolução Consuni N° 60/2018, Art. 26, item III);

12.1.3. Declaração de Opção de Benefício, disponível no site do CAE-UDESC e na Direção de Extensão do Centro (aos acadêmicos contemplados com auxílio alimentação e usufruem do subsídio refeição).

12.2. Será considerado desistente o/a discente que não comparecer na Direção de Extensão dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao

presente Edital.

13.2. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

13.3. A inscrição no programa implica concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018.

13.4. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

13.5. A qualquer tempo a Coordenadoria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

13.6. O(a) discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado(a) pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis/PROEX, caso houver necessidade, em qualquer momento.

13.7. De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, o(a) aluno(a) contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

13.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Marcus Tomasi
Reitor da Udesc

ANEXO 01

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

(ATENÇÃO: é obrigatório o preenchimento de todos os itens e com letra legível)

I . IDENTIFICAÇÃO

NOME					
SEXO M () F()	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	PROCEDÊNCIA (CIDADE/UF)		
CURSO		FASE	CENTRO		MATRÍCULA
RG	CPF		NATURALIDADE (CIDADE/UF)		
ENDEREÇO DO ESTUDANTE (RUA, AVENIDA)		NÚMERO	CASA () APARTAMENTO ()		COMPLEM/ BLOCO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	FONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)			TELEFONE PARA RECAUDO		
ENDEREÇO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (RUA/AVENIDA)			NÚMERO	CASA () APARTAMENTO ()	
BAIRRO	CIDADE E UF		CEP	FONE	

II . ESCOLARIDADE

Você ingressou na Udesc através do Programa de Ações Afirmativas?

() Sim () Não () Não, sou intercambista

Se sim, por:

() Cotas raciais () Cotas escolas públicas

Você ingressou na Udesc através do Sisu (Sistema de Seleção Unificado)?

() Sim () Não

Já possui curso superior? () Sim () Não () Cursando em outra Instituição:

Nome do curso: _____

Cursou o ensino médio em Escola: () Pública () Particular com Bolsa

() Particular sem bolsa

III. HABITAÇÃO

Situação de moradia do aluno ou solicitante, atualmente reside:

() com a família () com parentes () sozinho () pensão () república
() com amigos, quantos: _____ () outros (especificar): _____

Especificar situação da moradia:

() moradia própria () cedida () financiada (valor) () alugada (valor) _____
() pensão (valor) _____ () república (valor) _____

(Apresentar cópia de financiamento, declaração de cedência, declaração do responsável pela pensão ou república, recibo de pagamento do aluguel)

IV. TRANSPORTE

1. Usuário de transporte coletivo: ()sim ()não
 2. Utiliza transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino: ()sim ()não
 3. Seu município oferta desconto no valor de transporte coletivo: ()sim ()não
 *Se "sim" para alguma das questões acima, qual a distância casa/universidade: _____
 *Se "sim" para alguma das questões acima, qual a frequência semanal de uso: _____

V. SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DOACADÊMICO

ATUAL FONTE DE RECURSOS:

- Trabalho formal/informal: R\$ _____
- Bolsa de Apoio discente: R\$ _____
- Bolsa/monitoria: R\$ _____
- Bolsa/pesquisa: R\$ _____
- Bolsa/extensão: R\$ _____
- Estágio remunerado: R\$ _____
- Mesada: R\$ _____
- Renda familiar: R\$ _____
- Outros: R\$ _____

Você já recebeu algum benefício da UDESC? () Não () Sim

Qual? _____ Por quanto tempo? _____

Despesas mensais (preenchimento obrigatório):

*Aluguel: R\$ _____

*Financiamento: R\$ _____

*Transporte: R\$ _____

*Alimentação: R\$ _____

*Outros (especificar por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc) : _____ R\$ _____

Onde você faz sua alimentação? () Casa () Lanchonete () Outro _____

Transporte que utiliza: () Carro próprio

() Carro da família

() Ônibus (transporte coletivo)

() Moto

() Não utiliza

() Outros (especificar) _____

VI. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(relacione os seus dados na primeira linha, os dados de seus familiares e de outras pessoas que contribuem/dependem da renda familiar, mesmo que não residam com você)

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascim.	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** - Estudante; **P** - Pensionista;
DSR - Desempregado sem renda.

VII. NECESSIDADE DO PEDIDO

Pedido de auxílio permanência (assinalar)

	Novo benefício	Renovação benefício do
Auxílio Alimentação	()	() Especificar último Edital ____/____
Auxílio Moradia	()	() Especificar último Edital ____/____
Auxílio Transporte	()	_____

Argumente o porquê necessita deste auxílio (caso necessário usar folha adicional)

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
 - Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
 - Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
 - Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela CAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
 - NÃO ter concluído outro Curso de Graduação.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Aluno: _____

OBS.: Todos os documentos que comprovem situação socioeconômica deverão ser apresentados em fotocópia, com a presença do original.

ANEXO 02

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da
Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da
lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no
endereço _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, no período de
_____ a _____, sendo que o valor total do aluguel de R\$
_____ (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

**ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro
Socioeconômico do Edital PRAFE que CEDO o imóvel situado no endereço
_____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ para
o(a) Sr(a) _____ desde
_____/_____/_____ até os dias atuais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras.

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da
Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da
lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo
nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
_____, nº _____, sendo que o
valor total do aluguel é de R\$ _____ (legível) e que o valor mensal que cabe a mim
contribuir é de R\$ _____ (legível). **Anexar cópia do contrato de aluguel.**

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): _____.

Assinatura e telefone:

2. Nome Completo (legível): _____.

Assinatura e telefone:

3. Nome Completo (legível): _____.

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível): _____.

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc
a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM EM CURSO

(Assinatura obrigatória do(a) **Secretário(a) Acadêmico(a)** do Centro da UDESC)

OBS.: Documento necessário (obrigatório) apenas para renovação (não é necessário para quem está requerendo novo benefício).

Declaro que o(a) acadêmico(a) _____,

nº de matrícula: _____ CPF: _____

acadêmico(a) do curso de _____ do Centro _____, está cursando, neste semestre _____% (preenchimento em porcentagem) da carga horária do período letivo/fase, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases. Anexar “lista histórico escolar” (**OBRIGATORIAMENTE** modelo cronológico opção todas disciplinas – item P633 do SIGA).

MOTIVOS PARA POSSUIR MENOS DE 70% DA CARGA HORÁRIA:

- Choque de horário com disciplinas oferecidas na última matrícula (sendo que o acadêmico cumpriria 70% das disciplinas do período letivo/fase);
- Disciplinas com pré-requisitos por motivos de reprovação;
- Estágio curricular obrigatório oferecido em cidade distante do campus do Centro.

Especificar cidade: _____;

Outra justificativa. Qual? _____

OBS: _____

Assinatura do acadêmico: _____ Data: ____ / ____ / ____

***Conforme Resolução CONSUNI Nº 060/2018, Art. 21, Parágrafo 2º**
Carimbo e assinatura do Secretário(a) Acadêmico autenticando as informações:

ANEXO 06

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____,
que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a
averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º:
“Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado
verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção
de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três
meses a dois anos”.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____,
que exerço a(s) atividades de (**descrever atividades detalhadamente**) _____
_____, recebendo uma renda mensal
média de R\$ _____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão
de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a
averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____ / _____ / _____

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____ Telefone _____
1. Nome: _____ Telefone _____
1. Nome: _____ Telefone _____

1. _____ 2. _____
Testemunha 01 Testemunha 02

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º:
“Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado
verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção
de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três
meses a dois anos”.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DO MEI

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
Proprietário do CNPJ _____ declaro sob as penas da lei e
conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do
estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de
(descrever atividades detalhadamente) _____
_____.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda líquida (Receitas menos despesas)

*Exemplo de preenchimento:

jan/18 a jan/19	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

(Declaração exclusiva para produtor rural, nos casos de arrendamento)

Eu, arrendatário Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____,
que exerço a(s) atividades de **(descrever atividades agrícolas detalhadamente)**

em propriedade do arrendador Sr(a) _____,
proprietário da fazenda situada no Município de _____, Estado
de _____, conforme título de propriedade.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Valor líquido destinado ao arrendatário	Valor líquido destinado ao arrendador

**Exemplo de preenchimento:*

jan/18 a jan/19	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º:
“Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, _____

(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ _____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) _____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 12
DECLARAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

(Declaração exclusiva para candidato inscrito no Edital PRAFE Nº 03/2019 – 2º Semestre –
subsídio refeição)

Eu _____,
CPF _____ informo que fiz minha inscrição no Edital
PRAFE Nº 03/2019 e aceito utilizar a mesma documentação para comprovação de renda do
dos familiar.

Declaro ainda que as informações apresentadas no Edital PRAFE Nº 03/2019 são
verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a
averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

ANEXO 13

DECLARAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO (RENOVAÇÃO)

(Declaração exclusiva para renovação de auxílio alimentação e/ou moradia do Edital
PRAPE Nº 02/2018 – 2º Semestre)

Eu _____,
CPF _____ informo que fiz minha inscrição no Edital
PRAPE N° 02/2018 – 2º Semestre e aceito utilizar a mesma documentação de identificação
do núcleo familiar.

Declaro ainda que as informações apresentadas no Edital PRAPE N° 02/2018 – 2º Semestre
permanecem as mesmas, são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações
ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no
cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a
averiguar a informação acima.

OBS.: Necessária a entrega do Cadastro Socioeconômico (**ANEXO 01**) da documentação de
identificação exigida.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

ANEXO 14

LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL PRAFE Nº 04/2019

Nome do Candidato (legível):	CENTRO:			
PREENCHIMENTO DA DIREÇÃO DE EXTENSÃO Solicitação de novo benefício (assinalar): <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação <input type="checkbox"/> Auxílio Transporte	PREENCHIMENTO DA DIREÇÃO DE EXTENSÃO Solicitação de renovação de (assinalar): <input type="checkbox"/> Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação			
Documentação de Identificação	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I – Cadastro Socioeconômico (ANEXO 01) (Item 5.1. I);				
II – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF e data de nascimento (Item 5.1. II);				
III – Certidão de casamento ou união estável (Item 5.1. III);				
IV – Certidão de óbito (Item 5.1. IV);				
V – Certidão de divórcio ou sentença de separação (Item 5.1. V);				
VI – Contrato de aluguel ou Declaração Informal de Aluguel (ANEXO 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (ANEXO 03). Acadêmicos que dividam aluguel apresentar ANEXO 04 (Item 5.1. VI);				
VII – Comprovante de residência da família/responsável (Item 5.1. VII);				
Documentação de Pessoal e Complementar	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I – Cópia completa da Declaração de IRPF do último exercício <u>de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos</u> ou declaração da Receita Federal do Brasil contendo a informação “NADA CONSTA” opção 2019 (Item 5.2. I);				
II – Histórico Escolar (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – Item P633 do SIGA) atualizado (Item 5.2. II);				
III – Declaração de porcentagem em curso (ANEXO 05) – <u>OBRIGATÓRIO APENAS PARA RENOVAÇÃO ATIVOS JÁ CONTEMPLADOS</u> (Item 5.2. III);				
Documentação para Comprovação de Renda	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
a) <u>se empregado / servidor público</u> : 3 folhas de pagamento + CTPS (Item 5.3. I);				
b) <u>se professores ACT's</u> : contrato de trabalho + folha pagamento + CTPS (Item 5.3. II);				
c) <u>se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos)</u> : declaração de rendimento (ANEXO 07) + CTPS (Item 5.3. III);				
d) <u>se aposentado ou pensionista</u> : extrato/histórico INSS + CTPS (Item 5.3. IV);				
e) <u>se possuir renda agregada</u> : comprovante de depósito bancário (Item 5.3. V);				
f) <u>se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor)</u> : DECORE + declaração anual completa do SIMPLES (DEFIS) + Imposto de Renda de Pessoa Jurídica + CTPS (Item 5.3. VI) ou comprovante de inatividade ou falência (Item 5.3. VI A);				
g) <u>se Microempreendedores Individuais (MEI)</u> : Relatório do MEI (ANEXO 08) + Declaração Anual do Simples (SIMEI) + CTPS (Item 5.3. VII);				

h) <u>se produtor rural:</u> Declaração Completa ITR + Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazendo, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor + CTPS. Em caso de arrendamento anexar ainda contrato ou declaração de arrendamento + Declaração de Arrendamento (ANEXO 09) + três últimos comprovantes recebimento/pagamento + CTPS (Item 5.3. VIII);				
i) <u>se pescador:</u> carteira pescador profissional + declaração sindicato/associação ou Declaração de rendimento (ANEXO 07) + CTPS (Item 5.3. IX);				
j) <u>se desemprego:</u> CTPS + comprovante de recibo do seguro-desemprego + rescisão do contrato de trabalho (Item 5.3. X);				
k) <u>se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE:</u> CTPS (Item 5.3. XI);				
l) <u>declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte:</u> sentença judicial ou declaração (ANEXO 10) (Item 5.3. XII);				
m) <u>declaração de recebimento pensão alimentícia ou por morte:</u> sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste o valor da pensão ou declaração (ANEXO 11) (Item 5.3. XIII);				
n) <u>Rendimento de alugueis:</u> contrato de aluguel (Item 5.3. XIV);				
o) <u>outras formas de rendimentos:</u> documentos comprobatórios (Item 5.3. XV);				
Documentação para comprovação de transporte	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I – Cópia do recibo mensal do valor gasto últimos 3 (três) meses; ou (Item 5.4. I)				
II – Declaração da empresa (dos últimos 3 meses); (Item 5.4. II)				
Validação da documentação por outro edital	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
Candidatos do Edital PRAFE N° 03/2019: ANEXO 12 (Item 6.1.).				
Candidatos de Renovação do Edital PRAPE N° 02/2018: ANEXO 13 (Item 6.2.).				
Documentação para Comprovação de Despesas	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I) <u>despesas com saúde:</u> laudo (atestado) médico + recibo (farmácia) (Item 7.3.1.).				

Declaro ainda que entreguei (número) folhas. Data: _____ / _____ /20_____

Assinatura do Acadêmico

Assinatura e carimbo do Servidor

Destacar-----

VIA DO CANDIDATO

Solicitação de benefício do Edital PRAFE 04/2019 – 2º Semestre – Auxílios alimentação, moradia e transporte

Nome do Candidato: _____

RECEBIDO EM:/...../..... **Declaro que recebi (direção)** (número) folhas.

- O resultado será divulgado de acordo com data e horário especificado no Edital no mural da PROEX na Reitoria, das Direções de Extensão ou Setor de Assistência/Apoio Estudantil nos centros e no site <<https://www.udesc.br/permanenciaestudantil/prafe/editais>>.